



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 PROCESSO N.º 157/2015 – CONTRATO N.º 122/2015

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL (CONCESSÃO DE MORADIA), QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O SR. CAMILO GONÇALVES FILHO.

Pelo presente Quinto Termo Aditivo ao contrato a locação de imóvel para fins de aluguel social (concessão de moradia), localizado à Rua 29 de Setembro, n.º 414, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP., firmado em 20 de outubro de 2015, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**- Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, como **Locatária** e Sr. **CAMILO GONÇALVES FILHO**, RG. n.º 2.158.260-9 e CPF/MF n.º 026.369.488-72, residente e domiciliado no Sítio São Camilo, Bairro do Rincão, em São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representado pelo seu bastante procurador **MIGUEL DANIEL NETO**, RG. n.º 2.005.050 e CPF/MF n.º 027.208.928-15, com escritório na Praça Tenente Urias, n.º 630, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, como **LOCADOR**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato supra mencionado e art. 57, inciso VI, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 07 (sete) meses, retroagindo a data de **21 de Maio de 2020**, aplicando-se o índice de 6,690830%, referente à variação do IGP-M-FGV, acumulado no período de maio de 2019 à abril de 2020, passando a vigorar o valor mensal de **R\$ 563,06** (quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.941,42** (três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para o período ora contratado.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditadas, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel-Arcanjo, 09 de Julho de 2020.

Locatária: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

LOCADORA: CAMILO GONÇALVES FILHO
MIGUEL DANIEL NETO

Testemunhas:

1 -

CPF/MF n.º

28346818860

2 -

CPF/MF n.º

08326092851